PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná
CNPJ: 95.639.472/0001-03
Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116
CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.555/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 56.097,12 **(cinqüenta e seis mil e noventa e sete reais e doze centavos)**

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Programas na Área da Saúde	
07.003.10.301.0024.2.033.		PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FNS	
362 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	16.221,12
07.003.10.301.0024.2.034.		PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - FNS	
364 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.676,00
07.003.10.301.0024.2.073.		Manutenção da organização do sistema de assistência farmacêutica	
365 - 4.4.90.52.00.00	01498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.003.10.301.0024.2.087.		Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade/PMAQ	
360 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	25.200,00
361 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**56.097,12**

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.08000000 Fonte: 1494		53.097,12
Receita: 1.7.2.8.03.11.03.01000000 Fonte: 1000		3.000,00
Total da Receita:		**56.097,12**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi Estado do Paraná, em 09/04/2018

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal